



N.º \_\_\_\_\_

= LEI Nº 1.258 DE 13 DE AGOSTO DE 1.974 =

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍ-  
PIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAU-  
LO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

ARTIGO 1º/- Fica o Senhor Chefe do Executivo Muni-  
cipal, autorizado a conceder através de concessão a terceiros, me-  
diante concorrência pública e avaliação, as terras devolutas de -  
propriedade do Município, com as seguintes localizações e áreas :  
2,94 ( Dois Alqueires e Noventa e Quatro Ares ) Bairro Corrêgo -  
Lambari, 2,00 ( Dois Alqueires ) Chácara Figueira em Panorama e -  
6,87 ( Seis Alqueires e Oitenta e Sete Ares ) Aeroporto Everaldo -  
Barreto, Bairro Tocantins.

ARTIGO 2º/- Esta Lei entrará em vigor na data de -  
sua publicação.

ARTIGO 3º/- Revogam-se as disposições em contrário.

EUCLYDES ROMANINI  
Prefeito do Município

Atto Publ. Leado

Em \_\_\_\_\_

WALTER PAULO BANELLO  
Chefe de Gabinete